

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 33/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023

(Contém 35 páginas)

ATA N.º 33/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 39 minutos

Encerramento: 15 horas e 59 minutos

No dia vinte e oito do mês de agosto de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU - Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pela senhora vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e nove minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Almansor Motor Clube, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	27494/2023,	
3	Protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Benavente, tendo por objeto a substituição do relvado natural por um relvado sintético e do sistema de rega existente, do campo	27495/2023	

Pedido de ocupação de 5 lugares de estacionamento para a realização de um "test-drive", dias 9 e 10 de setembro DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	Moto Rodrigues
Subunidade Orgânica de Contabilidade	
5 Resumo diário de tesouraria	
DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE	
Subunidade Orgânica de Obras Particulares	
	Gil Manuel Cardoso Batista Grilo
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Promoção Turística	
7 Feira Anual e Tasquinhas de Inf. n.º 27464, de 23/08/2023	
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
Educação	
Propostas de protocolo de colaboração para a realização de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico com o Agrupamento de Escolas de Benavente e com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia	

9	Aprovação	de	deliberações	em
	minuta			

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: A SENHORA VICE-PRESIDENTE informou da ausência do senhor presidente, por motivo de gozo de férias.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

Antecedendo o Período de Antes da Ordem do Dia, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** fez referência à presença do dirigente da unidade orgânica de terceiro grau - Planeamento, Ambiente e Fiscalização, João Ricardo Rodrigues do Espírito Santo, e da técnica superior/biologia, Ana Margarida David Palmar, dando-lhes a palavra, para que os mesmos pudessem explanar a situação ambiental ocorrida na Vala Nova, em Benavente, prosseguindo-se depois a prestação de esclarecimentos de algumas dúvidas sobre a matéria, apresentadas pelos membros do Executivo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO

Enalteceu as Festas de Santo Estêvão e deu os parabéns a toda a organização, pela forma como aquelas festividades estão a decorrer, mostrando, não só, o cariz religioso das mesmas, mas, também, toda a tradição que engloba a campinagem e outras iniciativas ligadas às festas.

Registou que aquela iniciativa é salutar, na promoção da freguesia e do concelho.

2- COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE

Deu os parabéns à Associação de Jovens de Samora Correia que, no passado sábado, comemorou o Dia Internacional da Juventude, na zona ribeirinha de Samora Correia, com a organização da Festa da Espuma, evento que contou com a participação de alguns jovens DJ.

Assinalou a dinâmica, empreendedorismo e proatividade daquela Associação de Jovens, dando uma resposta àquilo que a juventude gosta.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE

Felicitou a Associação de Jovens de Samora Correia, pela realização da Festa da Espuma, uma iniciativa no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Juventude, que teve grande êxito.

2- FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO

Felicitou a Associação de Festas de Santo Estêvão e todos os que colaboraram na realização das Festas em Honra de Santo Estêvão, que ainda se encontram a decorrer, registando grande adesão por parte da população.

Observou que aquelas festas preservam as tradições, têm uma componente popular muito forte e uma componente religiosa muito importante.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO / COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE

Associou-se às congratulações endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente às Festas de Santo Estêvão e às comemorações do Dia Internacional da Juventude, e disse que fica feliz pelo sucesso daqueles eventos.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O ALMANSOR MOTOR CLUBE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Proposta n.º 27494/2023, de 23/08

Considerando que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Almansor Motor Clube** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, não tendo sido considerado, à data, apoio para a realização de eventos,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Almansor Motor Clube**, para a realização de eventos, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Valor a contratualizar	500
Eventos	500

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07.2.2023/2078.1

- Número sequencial de cabimento: 37759

Benavente, 23 de agosto de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Ε

O **Almansor Motor Clube**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Manuel Martins Alves, n.º 96, freguesia de Santo Estêvão e município de Benavente, NIPC 503348139, representado por Paulo Jorge Custódio Pinto, presidente da Direção do Almansor Motor Clube, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à realização de eventos, na modalidade de *Mototurismo*, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;

- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª Comparticipação financeira

- 1 Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 500 € (quinhentos euros).
- 2 A comparticipação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.ª Dotação orçamental

- 1 A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 500 € (quinhentos euros), tem cabimento na dotação inscrita na GOP 07.2.2023/2078.1.
- 2 Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º 37759/2023.
- 3 Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª Revisão do contrato-programa

- 1 O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

- 1 O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contratoprograma, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

- 1 O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.
- 3 Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas. 2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

- 1 Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, __ de agosto de 2023

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Paulo Jorge Custódio Pinto, presidente da Direção do Almansor Motor Clube

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que embora a Câmara Municipal já tivesse aprovado a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Almansor Motor Clube, por lapso seu, não foi incluída a rubrica para apoio a eventos, não só o do aniversário, que vai acontecer muito em breve, mas outros que irão ocorrer ao longo do ano, respeitando a proposta ora em apreço a esse ajuste.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Almansor Motor Clube, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de

setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE, TENDO POR OBJETO A SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO NATURAL POR UM RELVADO SINTÉTICO E DO SISTEMA DE REGA EXISTENTE, DO CAMPO DE FUTEBOL DAS PORTAS DO SOL, EM BENAVENTE

Proposta 27495/2023

Considerando que:

- 1. O Grupo Desportivo de Benavente é uma das associações desportivas de referência do município de Benavente, em especial no que respeita ao futebol: competindo no escalão de seniores, destaca-se na atividade associativa, o futebol de formação, com centenas de atletas, marcado pelo sucesso pessoal e desportivo das crianças e jovens que, abnegadamente, o clube serve todos os dias;
- 2. O relvado natural do campo de futebol das Portas do Sol, em Benavente, propriedade do Grupo Desportivo de Benavente, data de 1995, com a natural degradação estrutural associada a mais de duas décadas de utilização;
- 3. O Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, tem, em benefício de outras coletividades desportivas locais e em instalações desportivas municipais, procedido à substituição recente de relvados naturais/sintéticos, com o fito de proporcionar às centenas de atletas de futebol do concelho as melhores condições da prática desportiva;
- 4. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a promoção dos tempos livres e do desporto é uma das atribuições dos municípios, sendo competências das câmaras municipal, de acordo com a alínea p) do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, "Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares";
- 5. A estimativa orçamental para os trabalhos de substituição do atual relvado natural do campo de futebol por um relvado sintético novo e do sistema de rega existente, a realizar pelo Grupo Desportivo de Benavente, por meio de empreitada, cifra-se no máximo de 300.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 6. Integra o Orçamento Municipal para 2023, a GOP 07 1 2023/1078 Apoio ao investimento de outras entidades prestadoras de serviços desportivos, sendo que a despesa municipal máxima estimada encontra-se assegurada, mediante o cabimento com o n.º sequencial 37758/2023;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere conceder apoio financeiro à realização dos trabalhos de substituição do atual relvado natural do campo de futebol por um relvado sintético novo e do sistema de rega existente, comparticipando-os na íntegra, até ao montante máximo de 300.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em

vigor; bem como aprove a minuta do inerente protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Benavente - a qual segue infra - , autorizando o presidente do Executivo Municipal a outorgá-lo.

Benavente, 23 de agosto de 2023.

O vereador municipal, com o pelouro do Desporto, Hélio Manuel Faria Justino

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE, TENDO POR OBJETO A SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO NATURAL POR UM RELVADO SINTÉTICO E DO SISTEMA DE REGA EXISTENTE, DO CAMPO DE FUTEBOL DAS PORTAS DO SOL, EM BENAVENTE

Considerando que:

- 1. O Grupo Desportivo de Benavente é uma das associações desportivas de referência do município de Benavente, em especial no que respeita ao futebol: competindo no escalão de seniores, destaca-se na atividade associativa, o futebol de formação, com centenas de atletas, marcado pelo sucesso pessoal e desportivo das crianças e jovens que, abnegadamente, o clube serve todos os dias;
- 2. O relvado natural do campo de futebol das Portas do Sol, em Benavente, propriedade do Grupo Desportivo de Benavente, data de 1995, com a natural degradação estrutural associada a mais de duas décadas de utilização;
- 3. O Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, tem, em benefício de outras coletividades desportivas locais e em instalações desportivas municipais, procedido à substituição recente de relvados naturais/sintéticos, com o fito de proporcionar às centenas de atletas de futebol do concelho as melhores condições da prática desportiva;
- **4.** Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente, a promoção dos tempos livres e do desporto é uma das atribuições dos municípios, sendo competências das câmaras municipal, de acordo com a alínea p) do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, "**Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas** ou participadas pelos trabalhadores do município, **tendo por objeto o desenvolvimento de atividades** culturais, recreativas e **desportivas**, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares";
- 5. A estimativa orçamental para os trabalhos de substituição do atual relvado natural do campo de futebol por um relvado sintético novo e do sistema de rega existente, a realizar pelo Grupo Desportivo de Benavente, por meio de empreitada, cifra-se no máximo de 300.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 6. Integra o Orçamento Municipal para 2023, a GOP 07 1 2023/1078 Apoio ao investimento de outras entidades prestadoras de serviços desportivos, sendo que a despesa municipal máxima estimada encontra-se assegurada, mediante o cabimento com o n.º sequencial 37758/2023;

É celebrado entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Benavente o presente protocolo destinado a assegurar as obras de substituição do atual relvado natural do campo de futebol das Portas do Sol, em Benavente, por um relvado sintético e do sistema de rega existente.

Entre:

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, doravante abreviadamente designado por **Município**;

Ε

O **GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva n.º 501 358 080, com sede na Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida, n.º 14, freguesia e município de Benavente, representada pelo presidente da sua Direção, Vitor João Castanheiro Ganhão, doravante abreviadamente designada por **GDB**,

O qual se rege pelo disposto nas normas seguintes, aprovadas mediante deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia, xx/xx/2023:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1 O presente protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação entre as Partes, no âmbito das obras de substituição do atual relvado natural do campo de futebol das Portas do Sol, em Benavente, por um relvado sintético e do sistema de rega existente.
- 2 As obras referidas no número anterior reportam-se, designadamente, aos seguintes trabalhos principais:
 - Trabalhos preparatórios inclui levantamento e reposição de duas balizas de futebol de 11, remoção do relvado natural existente, remoção do sistema de rega existente e limpeza de caleiras e de sumidouros;
 - Estrutura/base do campo inclui: movimentação de terras, regularização e compactação da plataforma existente para criação de base a 4 águas; fornecimento e aplicação de tout-venant, manta geotêxtil e bago de arroz.
 - Drenagem inclui execução de dreno longitudinal no limite do campo, com o fornecimento e aplicação de tubo geodreno e de brita;
 - Sistema de rega inclui o fornecimento e instalação de tubagem PEAD, aspersores emergentes, programador eletrónico digital, quadro elétrico parcial, cabo elétrico, programador/controlador automático de enchimento do reservatório, bomba submersível e caixas de alojamento;
 - Relva sintética fornecimento e aplicação de relva sintética passível de certificação FIFA Quality PRO, areia sílica, granulado de borracha SBR e marcações para futebol de 11 e futebol de 7 no mesmo tipo de relva referido anteriormente:
 - Equipamentos: fornecimento e colocação de quatro balizas para futebol de 7.

Cláusula 2.ª Obrigações do Município

- 1 Constituem obrigações do Município:
 - a) Desenvolver, através dos serviços técnicos municipais, os projetos necessários à concretização do objeto definido na Cláusula 1.ª;
 - b) Prestar apoio administrativo ao GDB, esta na qualidade de dono da obra;

 - d) Assegurar a totalidade do financiamento da obra, no montante máximo de € 300.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 O Município, cumprirá a obrigação prevista na alínea d) do número anterior, mediante o pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos autos de medição

mensais e eventuais outros documentos comprovativos de despesas aplicáveis à empreitada da obra, apresentados pelo GDB, na qualidade de dono da obra.

Cláusula 3.ª Obrigações do GDB

Constituem obrigações do GDB, na qualidade de dono da obra, lançar o procedimento concursal de empreitada, nos termos legais aplicáveis, para a realização das obras objeto do presente protocolo.

Cláusula 4.ª Custo previsto

O custo máximo global estimado das obras em causa, a suportar na íntegra pela Câmara Municipal, é de € 300.000, 00 (trezentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª Sistema de acompanhamento

Cláusula 6.ª Cabimento e compromisso

A despesa inerente ao presente protocolo será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

GOP: 07 1 2023/1078

Número sequencial de cabimento: 37758/2023 Número sequencial de compromisso:/2023.

Cláusula 7.ª Revisão e alterações

Os termos do presente protocolo podem ser revistos ou alterados, mediante prévio acordo entre os outorgantes, mediante adenda sob forma escrita, passando a fazer parte integrante do acordo original, subscrita pelos contraentes.

Cláusula 8.ª Incumprimento e rescisão

A falta de cumprimento das disposições do presente protocolo, por qualquer dos Outorgantes, constitui, para o outro, justa causa de rescisão do mesmo, a qual opera mediante notificação por escrito.

Cláusula 9.ª Início da vigência do protocolo

O presente protocolo iniciará a sua vigência na data da sua celebração e vigorará até 31/12/2024.

Benavente, ...de de 2023

P' Município de Benavente

P' Grupo Desportivo de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Benavente, para substituição do relvado natural do campo de futebol das Portas do Sol por um relvado sintético e substituição do sistema de rega existente, bem como a minuta de protocolo de colaboração que visa formalizar esse apoio por parte da Câmara Municipal.

Deu nota que tendo havido, recentemente, eleições no Grupo Desportivo de Benavente, o atual presidente da Direção do clube é Vitor João Castanheiro Ganhão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- conceder apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Benavente, até ao montante máximo de 300.000,00 € (trezentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (verba com o cabimento n.º 37758/2023), tendo em vista a substituição do relvado natural do campo de futebol das Portas do Sol por um relvado sintético, e a substituição do sistema de rega existente;
- aprovar a minuta do inerente protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Benavente, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE 5 LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE UM "TEST-DRIVE", DIAS 9 E 10 DE SETEMBRO

Informação n.º 27536, de 23.03.2023

Através de email, datado de 18 de agosto, nosso registo my doc n.º 17950, vem a empresa Moto Rodrigues solicitar autorização para a ocupação de 5 lugares de estacionamento, sitos no Largo D. Sancho I (vulgo estacionamento das piscinas), a fim de aí realizar, nos próximos dias 9 e 10 de setembro, um evento designado de "test-drive".

Considerando que se trata de espaço público, cuja competência para emissão do respetivo alvará é da Junta de Freguesia de Benavente, foi o presente pedido enviado para aquela edilidade, tendo sido presente a reunião do executivo de Freguesia de 21 de agosto e emitido parecer favorável à pretensão, contudo, condicionado à autorização municipal para ocupação dos 5 lugares de estacionamento.

Paralelamente, foi solicitado parecer à GNR de Benavente, tendo aquela Guarda, através de email datado de 23.08.203, emitido parecer favorável à realização do referido evento.

Assim, submete-se à consideração do executivo municipal o pedido para ocupação dos 5 lugares de estacionamento.

Benavente, 23 de agosto de 2023

Clarisse Castanheiro – Gabinete de Apoio ao Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE transmitiu que tendo a empresa Moto Rodrigues previsto, inicialmente, um espaço na zona do Calvário, para realização da iniciativa que pretende levar a efeito, reuniu com os responsáveis e manifestou a sua absoluta discordância, atendendo à grande movimentação pedonal que irá ocorrer, por ocasião das Tasquinhas de Benavente. Nessa sequência, foi equacionada a utilização do estacionamento das piscinas municipais, ocupando cinco lugares.

Acrescentou que, de acordo com a empresa Moto Rodrigues, a iniciativa prende-se com a apresentação de modelos mais recentes de motas, comercializados por aquela

entidade, existindo um critério de segurança muito apertado e sendo retida documentação, aquando da realização dos *tests drives*.

Disse que, salvaguardando o facto de que a GNR estará desperta para aquela ocorrência, crê que estarão reunidas condições para a Câmara Municipal autorizar a ocupação do espaço.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR referiu que, atendendo à sua experiência na área, a empresa Moto Rodrigues contactou-o, para lhe pedir opinião e, tal como a senhora vice-presidente, também não concordou com a localização inicialmente prevista, não só por coincidir com uma data em que o Calvário vai estar muito concorrido, como, também, pelo facto do próprio acesso àquela zona já não ser tão simples como antigamente, e sugeriu a utilização do parque de estacionamento das piscinas municipais.

Comentou que o *test drive* é feito na via pública e, portanto, as pessoas têm que cumprir toda a legislação que está em vigor, não lhe parecendo que haja qualquer desafio no respeito das regras de condução.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 27536, de 23.03.2023 e, nos termos da mesma, autorizar a ocupação de cinco lugares de estacionamento sitos no Largo D. Sancho I, em Benavente, a fim da empresa Moto Rodrigues ali realizar *tests drives*, dias 9 e 10 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 003501560000009843092 – dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos:

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e nove euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – cento e dezanove mil, duzentos e setenta e três euros e guarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e cinco mil, duzentos e sete euros e vinte e um cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos:

B.C.P.

Conta – 00330000005820087405 – quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, cento e trinta e sete euros e vinte e sete cêntimos:

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos:

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, setenta e um mil, oitocentos e sessenta euros e trinta e três cêntimos, dos quais nove milhões, seis mil, cento e cinquenta e três euros e oitenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e seis euros e quarenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 6 - REABILITAÇÃO URBANA

Processo n.º 1323/2022

Requerente: Gil Manuel Cardoso Batista Grilo Local: Rua José Justino Lopes, n.º 37 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 07.08.2023

Na sequência do pedido formulado, e subsequente vistoria final efetuada ao prédio sito na Rua José Justino Lopes, n.º 37, em Benavente, foi identificado um nível de conservação "5", a que corresponde um estado de conservação "excelente".

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1323/2022-2ªV, de 07-08-2023.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior - arquiteta

Parecer de 16.08.2023, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: "À deliberação da Câmara, para reconhecimento do nível de conservação 5, a que corresponde um estado de conservação excelente. Após deliberação, informe-se requerente que poderá solicitar certidão para benefícios fiscais."

Despacho de 17.08.2023, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: "À reunião"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a informação técnica em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 1323/2022-2ªV, de 07-08-2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Rua José Justino Lopes, n.º 37, em Benavente, o coeficiente de conservação "5", a que corresponde o estado de conservação "excelente".

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.1. Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Promoção Turística

Ponto 7 – FEIRA ANUAL E TASQUINHAS DE BENAVENTE

Informação n.º 27464, de 23/08/2023

A Feira Anual de Benavente, integrando as Tasquinhas, é organizada pelo Município de Benavente, num projeto que envolve a colaboração de associações, coletividades e outras entidades do concelho. O evento, de caráter anual, decorre, tradicionalmente, em meados do mês de setembro e, nesta edição de 2023, terá lugar entre os dias 8 e 17 de setembro, na zona ribeirinha de Benavente.

A Feira Anual e Tasquinhas de Benavente encontra-se estruturada de acordo com o modelo tradicional de feira, integrando uma área de divertimentos em zona não coberta, um pavilhão destinado à gastronomia, um pavilhão para a exposição e venda de artesanato e produtores locais, representação de associações, coletividades e entidades e, ainda, uma área destinada a feirantes tradicionais.

Este evento de tradição já secular tem vindo a ser qualificado com a participação ativa das associações e coletividades na vertente gastronómica, que apresentam, todos os dias, uma grande variedade de pratos tradicionais. Importa salientar que o envolvimento do movimento associativo neste projeto promoveu a criação de fortes dinâmicas em torno da Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, proporcionando, também, uma importante fonte de receita para as coletividades envolvidas.

Considerando a importância do envolvimento da comunidade local no fortalecimento das dinâmicas associadas à Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, entende-se que a participação deverá manter-se de natureza gratuita, nomeadamente, no que respeita às associações, coletividades, entidades, artesãos e produtores locais. Complementarmente, e uma vez que este evento se enquadra no circuito comercial das feiras e mercados, participam, igualmente, no evento outros agentes, designadamente, na área de diversão/divertimentos e de venda ambulante/feirantes tradicionais.

Assim, considerando que deverá existir um preço associado à ocupação do espaço por estes agentes, propõe-se a fixação dos seguintes preços, tipificados de acordo com a atividade a desenvolver para o período em que decorre o evento:

Divertimentos

O espaço destinado às diversões constitui uma área muito procurada, sobretudo pelo público infantojuvenil. Uma vez que estes divertimentos apresentam características diferentes, sobretudo no que se refere à dimensão, entende-se que o preço a pagar pelos agentes que exploram estes equipamentos esteja diretamente relacionado com as áreas ocupadas, de acordo com o seguinte:

Divertimentos com área de ocupação superior a 500 m² - € 1,50/m² Divertimentos com área de ocupação inferior a 500 m² - € 2,20/m²

A estes valores acresce a taxa de IVA em vigor.

Feirantes tradicionais

Relativamente aos feirantes tradicionais que configuram a tipologia de venda ambulante, propõe-se que o preço a cobrar para uma área de ocupação até 10 m^2 tenha o valor mínimo de ≤ 50 (cinquenta euros), e que o valor a cobrar para a ocupação de espaço superior a 10 m^2 seja de ≤ 5 (cinco euros) / m^2 .

A estes valores, acresce a taxa de IVA em vigor.

Para todas as presenças, serão disponibilizadas normas de participação.

Proposta de normas de participação na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente Disposições comuns

Normas gerais e de participação

Âmbito de aplicação

- 1. As normas do presente documento são voluntariamente aceites pelos participantes, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre os mesmos, bem como o seu pessoal e os terceiros por si contratados, e à Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade responsável pela organização do evento Feira Anual e Tasquinhas de Benavente.
- 2. Os operadores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente documento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos, bens e/ou serviços que expõem e comercializam.
- 3. É da competência da Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade organizadora do evento, estabelecer as regras e dar as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correto funcionamento e a boa realização do evento. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para assegurar o cumprimento das presentes normas, bem como a observância das regras e instruções que sejam definidas e transmitidas aos operadores.

Local e data de realização

A Feira Anual e Tasquinhas de Benavente realiza-se em Benavente, na zona ribeirinha. O evento decorrerá de 8 a 17 de setembro de 2023.

Horários de funcionamento

Tasquinhas – Tenda Gastronomia

Sextas-feiras: 19h00 às 3h00 Sábados: 11h00 às 3h00 Domingo: 11h00 às 00h00

Segunda-feira a quinta-feira: 19h00 às 00h00 (exceto à quarta-feira)

Quarta-feira: 11h00 às 00h00

Domingo (dia 17 de setembro): 11h00 às 17h00

Expositores, artesanato e produtores

Sextas-feiras: 19h00 às 00h00 Sábados: 16h00 às 00h00 Domingos: 16h00 às 23h00

Segunda-feira a Quinta-feira: 19h30 às 23h00 Domingo (dia 17 de setembro): 15h00 às 17h00

- 1. Os operadores deverão manter-se em pleno funcionamento, dentro dos horários apresentados, até ao encerramento oficial do evento.
- 2. Todos os operadores devem encerrar no horário estabelecido. Na sexta-feira (dia 8 e 15 de setembro) e sábado (dia 9 e 16 setembro) os operadores de restauração da Tenda Gastronómica poderão permanecer no local até às 4h00, para organização do fecho do espaço. A partir das 3h00 até às 4h00, deve o som ser diminuído para som ambiente.
- 3. Os operadores não poderão colocar momentos de animação quando estiver a decorrer a programação e animação cultural estabelecida pela Organização.

Horários de abastecimento

Dia 8 de setembro | Sexta-feira – 9h00 às 16h00 Dias 9 e 10 de setembro | Sábados e domingos – 9h00 às 10h30 Dias 11, 12, 13, 14 e 15 | de segunda a sexta-feira – 15h00 às 18h30 Dias 16 e 17 de setembro | Sábados e domingos – 9h00 às 10h30

Após estes horários, não é permitida a permanência de viaturas no recinto do evento. Qualquer necessidade, deve ser comunicada à Organização e validada pela mesma.

Montagem e desmontagem

1. Para todos os participantes, serão aplicados os seguintes horários:

Montagens:

A organização disponibilizará os espaços de artesanato, expositores e produtores no dia 8 de setembro.

A montagem poderá decorrer das 9h00 às 18h30.

A organização disponibilizará os espaços da Tenda Gastronómica no dia 6 de setembro, salvaguardando o facto de, até dia 8, existir a necessidade de intervenção técnica em cada um dos espaços.

Estas datas poderão sofrer alterações, caso as empresas externas contratadas não cumpram o cronograma estabelecido com a entidade organizadora.

Desmontagens:

Dia 17 de setembro (domingo) – após o encerramento do evento, com prévia autorização da organização.

Dia 18 de setembro (segunda-feira) – a partir das 9.00 horas.

Serviços gerais

- 1. A iluminação de todos os espaços do recinto do evento, bem como o fornecimento de eletricidade, água e saneamento (quando se aplique) a cada um dos operadores, são assegurados pela Organização.
 - 1.1. Para todas as presenças no evento, a Organização disponibiliza ponto de luz.
- 2. O ponto de água é comum a todos os operadores, em local a definir pela organização;
 - 2.1. O saneamento / esgoto apenas é disponibilizado à restauração;
- A utilização de gás não é permitida, salva exceção nas cozinhas da Tenda Gastronómica, sendo a instalação e licenciamento da responsabilidade de cada operador;
- 4. A limpeza e a recolha do lixo de todos os espaços comuns no recinto do evento, são asseguradas pela Organização, diariamente.
 - 4.1. A organização disponibiliza um contentor de lixo para cada um dos operadores da restauração.
 - 4.2. A organização disponibiliza um oleão comum a todos os operadores de restauração. Cada operador deverá, nesse mesmo reservatório, depositar o óleo que não utilizará.
 - 4.3. É da responsabilidade dos operadores, a limpeza e remoção do lixo dos respetivos espaços, depositando-o nos locais disponibilizados pela Organização, para o efeito, de forma a não ocorrer acumulação de resíduos. Deverá cada um dos operadores proceder à separação dos lixos.
 - 4.4. A limpeza do interior e área reservada é da responsabilidade de cada um dos operadores que ocupam o espaço.
 - 4.5. Os *stands*, materiais e equipamentos disponibilizados devem ser entregues nas mesmas condições como foram encontrados. No dia da desmontagem, devem estar limpos e em condições para próximas utilizações.

- 4.6. A colocação indevida de lixo e produtos alimentares em áreas naturais terá sanções associadas.
- 5. A Organização trabalha no sentido da sensibilização ambiental, junto dos diferentes públicos, com o objetivo de diminuir a pegada ecológica. De forma a contribuir para um consumo sustentável e consciente, sugerimos a utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, diminuição do uso de plásticos e a separação dos lixos para reciclar, por exemplo.
- 6. A vigilância dos espaços comuns do recinto do evento é assegurada pela Organização, com recurso a contratação de empresa de segurança devidamente acreditada.
 - 6.1. Compete ao operador a vigilância dos seus próprios bens, desde a abertura ao encerramento dos espaços.
 - 6.2. É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus bens, segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria, mantendo-as fechadas e seguras após o seu encerramento ao público.
- 7. A Organização não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, que sejam direta ou indiretamente imputáveis ao operador.
 - 7.1. Os operadores devem contratar seguros de responsabilidade civil contra danos de terceiro, que cubram os riscos.
 - 7.2. Fica ao critério de cada operador a celebração, ou não, de contratos de seguro de responsabilidade civil contra danos próprios.
- 8. As necessidades de cada um dos operadores deve ser informada à entidade organizadora.

Estrutura

- A dimensão, distribuição e localização dos stands são da competência da Organização.
- 2. A estrutura e a decoração exterior não poderão, a menos que seja excecionalmente autorizado pela Organização do evento:
- 2.1. Prolongar-se para além dos limites do espaço atribuído;
- 2.2. Prejudicar a visibilidade dos operadores contíguos;
- 3. A decoração interior, bem como a arrumação e exposição, são da responsabilidade do operador.

A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou exigir que retirem bens, produtos e ou equipamentos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou impróprios, fixandolhes um prazo razoável para esse mesmo efeito.

DIVERTIMENTOS

No que respeita ao caso concreto dos divertimentos, é obrigatória a exibição, até ao dia 07 de setembro, de certificado de conformidade que ateste a segurança, emitido pelas entidades competentes e que esteja válido. É, ainda, necessário que os operadores apresentem comprovativo do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais/grupo, bem como disponibilizar o livro de inspeção e manutenção.

O volume de som a utilizar pelos participantes, incluindo divertimentos, bem como a colocação dos altifalantes e similares, não devem prejudicar o público em geral, os outros participantes, nem os espetáculos que se encontrem a decorrer na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente.

A limpeza, desinfeção e higienização dos divertimentos e quaisquer está ao encargo dos participantes e deverá ser efetuada, diariamente, até às 12:00. A desinfeção e

higienização é obrigatoriamente efetuada nos termos e períodos previstos nas normas da DGS.

Disposições finais e casos omissos

- Em caso de infração ou violação ao disposto neste documento, a Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade organizadora do evento Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, poderá tomar as medidas que julgar convenientes e adequadas, sem que o operador possa exigir qualquer indemnização.
- 2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do evento.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Rego Costa Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou as normas de participação na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, observando que não diferem muito das que foram estabelecidas no ano anterior, e foram preparadas em conjunto com as coletividades e associações.

Considerou importante que essas normas de participação sejam transmitidas a todos aqueles que participem no evento.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que o que esteve na origem da mudança dos horários de funcionamento foi o facto de, por norma, as tasquinhas da ADCB e da Sardinha Assada funcionarem como bar, até mais tarde, tendo gerado alguma confusão, nos anos anteriores.

Realçou o bom senso da Comissão da Sardinha Assada e da nova Direção da ADCB, em viabilizarem a sugestão da Câmara Municipal, no sentido de poder haver uma animação conjunta entres as duas entidades, situação que crê que resultará melhor para toda a gente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 27464, de 23/08/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a fixação de preços para a ocupação de espaços na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, bem como a proposta de normas de participação no evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 8 – PROPOSTAS DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Informação n.º 27508, de 23/08/2023

No âmbito do processo de descentralização de competências na área da educação, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro, o Município tem a atribuição legalmente definida da Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39.º. Neste sentido, submete-se à apreciação da Câmara, as propostas de protocolos de colaboração a estabelecer para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico com o Agrupamento de Escolas de Benavente e com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE

Ano letivo 2023/2024

Entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal, na qualidade de entidade promotora;

Ε

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, pessoa coletiva 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Mário Rui Filipe Santos, diretor do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

Ε

A **Sociedade Euterpe Alhandrense**, pessoa coletiva n.º 501131540, com sede em Praça Soeiro Pereira Gomes, n.º 5, 2600-517 Alhandra, no presente ato representada por Jorge Manuel Nunes Zacarias e Sérgio Manuel dos Santos Lima, na qualidade de entidade parceira;

Ε

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente**, pessoa coletiva n.º 515599484, com sede em Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo n.º 17, 2130-184 Benavente, no presente ato representada pela sua presidente, Georgina Ferraz da Silva Rodrigues, na qualidade de entidade cooperante.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

- 1. O presente protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas, a Associação de Pais e a Entidade Parceira Sociedade Euterpe Alhandrense, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento de Escolas:
 - Escola Básica de Benavente:
 - Escola Básica do 1.º ciclo de Foros da Charneca;
 - Escola Básica do 1.º ciclo n.º 1 de Benavente;

- Escola Básica do 1.º ciclo n.º 2 de Benavente;
- Escola Básica do 1.º ciclo de Santo Estêvão.
- 2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)			
	1.º, 2.º, 3. º e 4.º anos de escolaridade				
Artístico	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	60 mns			
Artístico	Atelier de Música e Movimento	120 mns			
Desportivo	Atividade Físico-Desportiva	120 mns			

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

Escola Básica de Benavente:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música em Movimento	1. ano	44
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música em Movimento	2.º ano	59
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música em Movimento	3.º ano	46
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música em Movimento	4.º ano	46
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1.º ciclo de Foros da Charneca:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música em Movimento	1.º ano e 2.º ano	12
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música em Movimento	3.º ano e 4.º ano	11
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1.º ciclo n.º 1 de Benavente:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	1.º ano	41
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	2.º ano	44
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	3.º ano	62
Atividade Físico-Desportiva		

Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	4.º ano	44
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1.º ciclo n.º 2 de Benavente:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	1.º ano	18
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	2.º ano	17
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	3.º ano	16
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	4.º ano	17
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1.º ciclo de Santo Estêvão:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	1.º ano	14
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	2.º ano	14
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	3.º ano	17
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas		
Atelier de Música e Movimento	4.º ano	15
Atividade Físico-Desportiva		

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
Escola Básica de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
Escola basica de benavente	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Polivalente/exterior
Escola Básica do 1.º ciclo de Foros da	(riativae	Sala de aula
Charneca	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
Chameca	Atividade Físico-Desportiva	Sala ou exterior
Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 de	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
Benavente	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Polivalente/Exterior

Escola Básica do 1.º ciclo n.º 2 de	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
Benavente	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Sala ou exterior
Facela Dácias da 4.0 ciala da Canta	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
Escola Básica do 1.º ciclo de Santo Estêvão	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
LSievao	Atividade Físico-Desportiva	Sala/exterior/Gimno desportivo

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60mns)
	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	8 semanais
Escola Básica de Benavente	Atelier de Música em Movimento	16 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	16 semanais
	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2 semanais
Escola Básica do 1.º ciclo de Foros da	Atelier de Música em Movimento	4 semanais
Charneca	Atividade Físico-Desportiva	4 semanais
Escola Básica do 1.º ciclo n.º 1 de	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	9 semanais
Benavente	Atelier de Música em Movimento	18 semanais
Deliavente	Atividade Físico-Desportiva	18 semanais
Escola Básica do 1.º ciclo n.º 2 de	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4 semanais
Benavente	Atelier de Música em Movimento	8 semanais
Denavente	Atividade Físico-Desportiva	8 semanais
Facala Pásica da 10 siela da Canta	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3 semanais
Escola Básica do 1.º ciclo de Santo	Atelier de Música em Movimento	6 semanais
Estêvão	Atividade Físico-Desportiva	6 semanais

Cláusula 2.ª (Princípios orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª (Direitos e responsabilidades)

1. A Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas, com a Associação de Pais e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;

- d) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) prestar apoio financeiro à Entidade Parceira, na modalidade de comparticipação financeira no valor de € 150 (cento e cinquenta euros) por aluno/ano, nos termos da legislação em vigor.
- f) transferir para a Entidade Parceira o valor definido de acordo com a ponderação prevista por aluno/ano.
- g) transferir mensalmente a quantia relativa a um décimo do valor definido por aluno/ano, de acordo com o número de alunos inscritos no programa.
- h) em colaboração com o Agrupamento de Escolas, a Entidade Parceira e a Associação de Pais, elaborar um relatório anual, a apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Benavente.

2. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, a Associação de Pais e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) definir os horários e a organização das atividades em articulação com as entidades parceiras;
- e) assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Sociedade Euterpe Alhandrense compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) assegurar a contratação dos professores necessários para a prossecução do Programa, obedecendo ao que se encontra definido no Despacho habilitante;
- c) garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- d) envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- e) Promover a articulação pedagógica entre os docentes das AEC, docentes titulares de turma e coordenadores dos respetivos Departamentos Curriculares, em articulação com o Agrupamento;

- f) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- g) Apresentar um programa no qual constem os conteúdos gerais e específicos das aulas a lecionar, os temas a abordar, os métodos a seguir e o material didático a utilizar, de acordo com as orientações definidas
- h) Comunicar à Direção do Agrupamento e à Câmara Municipal de Benavente, mensalmente, as faltas dos docentes e dos alunos através de mapa a elaborar;
- i) Garantir o normal funcionamento das atividades, quando se verificar a falta de um dos professores das atividades de enriquecimento curricular
- j) Proceder à avaliação de cada aluno no fim de cada período letivo, com carácter qualitativo;
- k) Apresentar no final de cada semestre um relatório de avaliação do desenvolvimento das AEC.
- 4. A Associação de Pais e Encarregados de Educação compromete-se a:
 - a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
 - b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
 - c) Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

Cláusula 4.ª (Entrada em vigor e duração)

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2024.

Cláusula 5.ª (Revisão do protocolo)

O presente protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável, para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas Partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª (Cessação do protocolo)

O presente protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Benavente, de agosto de 2023

O presidente da Câmara, Carlos Coutinho

O diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente, Mário Santos

O presidente da Sociedade Euterpe Alhandrense, Jorge Zacarias

A presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação, Georgina Rodrigues

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Ano letivo 2023/2024

Entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal, na qualidade de entidade promotora;

Ε

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado por Luísa Carvalho, diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

Ε

A **Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade**, IPSS, pessoa coletiva n.º 501128760, com sede na Rua Padre Tobias s/n, 2135-275 Samora Correia, representada pelo presidente e pelo tesoureiro da Administração, respetivamente, Rui António Almeida Domingos e Augusto Marques, na qualidade de entidade parceira;

Ε

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, pessoa coletiva n.º 506185648, com sede Escola Básica e Secundária João Fernandes Pratas, representada por Luís Gonçalves, presidente da Direção, na qualidade de entidade cooperante.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a (Objeto)

- 1. O presente protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas, a Associação de Pais e a Entidade Parceira Fundação Padre Tobias, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1.º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento de Escolas:
 - EB de Samora Correia
 - EB das Acácias

- EB Fonte dos Escudeiros
- EB n.º 2 de Porto Alto
- 2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Don	Domínio		Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Atividade	Física	е	Cuidar do Corpo (CDC)	1.°, 2.°, 3.° e 4.° anos - 120m
Desportiva				
Expressão A	Artística		Inovar e Criar (IC)	1.º e 2.º anos (120 min); 3.º ano
				(60 min.)
			Costurar Histórias	1.°, 2.° e 3.° anos (60 min)
			Ensino da Música (EM)	4.º ano (60 min)
Cálculo Mat	emático		Jogos de tabuleiro (JT)	3.º ano (60 min)
			Ciência a Brincar (CB)	4.º ano (60 min)
			Numerar o Dia-a-Dia	4.º ano (60 min)
			(NDD)	

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB de Acácias

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
	1.º ano	48
Cuidor do Corpo (CDC)	2.º ano	47
Cuidar do Corpo (CDC)	3.º ano	23
	4.º ano	57
	1.º ano	48
Inovar e Criar (IC)	2.º ano	47
	3.º ano	23
	1.º ano	48
Costurar Histórias (CH)	2.º ano	47
	3.º ano	23
Jogos de Tabuleiro (JT)	3.º ano	23
Ciência a Brincar (CB)	4.º ano	57
Ensino da Música (EM)	4.º ano	57
Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	4.º ano	57

EB de Fonte de Escudeiros

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
	1.º ano	20
Cuidar do Corpo (CDC)	2.º ano	44
Culdar do Corpo (CDC)	3.º ano	48
	4.º ano	24
	1.º ano	20
Inovar e Criar (IC)	2.º ano	44
	3.º ano	48
	1.º ano	20
Costurar Histórias (CH)	2.º ano	44
	3.º ano	48
Jogos de Tabuleiro (JT)	3.º ano	48
Ciência a Brincar (CB)	4.º ano	24
Ensino da Música (EM)	4.º ano	24

Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	4 º ano	24
Numeral o Dia-a-Dia (NDD)	4.° ano	<u> </u>

EB de Samora Correia

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
	1.º ano	62
Cuidor do Corno (CDC)	2.º ano	38
Cuidar do Corpo (CDC)	3.º ano	44
	4.º ano	47
	1.º ano	62
Inovar e Criar (IC)	2.º ano	38
	3.º ano	44
	1.º ano	62
Costurar Histórias (CH)	2.º ano	38
	3.º ano	44
Jogos de Tabuleiro (JT)	3.º ano	44
Ciência a Brincar (CB)	4.º ano	47
Ensino da Música (EM)	4.º ano	47
Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	4.º ano	47

EB n.º 2 de Porto Alto

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
	1.º ano	44
Cuidar do Corpo (CDC)	2.º ano	44
Cuidai do Corpo (CDC)	3.º ano	69
	4.º ano	49
	1.º ano	44
Inovar e Criar (IC)	2.º ano	44
	3.º ano	69
	1.º ano	44
Costurar Histórias (CH)	2.º ano	44
	3.º ano	69
Jogos de Tabuleiro (JT)	3.º ano	69
Ciência a Brincar (CB)	4.º ano	49
Ensino da Música (EM)	4.º ano	49
Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	4.º ano	49

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
	Cuidar do Corpo	Polivalente e espaços exteriores
EB de Samora Correia	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de Tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores
	Cuidar do Corpo	Ginásio e espaços exteriores
EB das Acácias	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de Tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB);	Sala de aula e espaços exteriores

	Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	
	Cuidar do Corpo	Polivalente e espaços exteriores
EB Fonte dos Escudeiros	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de Tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores
EB n.º 2 de Porto Alto	Cuidar do Corpo	Polivalente e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de Tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

	<u> </u>	N.º total de horas
Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	(hora = 60 minutos)
	Cuidar do Corpo (CC)	960
	Inovar e Criar (IC)	600
	Costurar Histórias	360
EB de Samora Correia	Jogos de Tabuleiro (JT)	120
LB de Samora Correla	Ciência a Brincar (CB)	120
	Ensino da Música (EM)	120
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	120
	Cuidar do Corpo (CC)	960
	Inovar e Criar (IC)	540
	Costurar Histórias	360
EB das Acácias	Jogos de tabuleiro (JT)	180
EB das Adadias	Ciência a Brincar (CB)	180
	Ensino da Música (EM)	180
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	180
	Cuidar do Corpo (CC)	720
		360
	Inovar e Criar (IC)	
ED Fanta des Fascidaines	Costurar Histórias	240
EB Fonte dos Escudeiros	Jogos de tabuleiro (JT)	60
	Ciência a Brincar (CB)	120
	Ensino da Música (EM)	120
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	120
	Cuidar do Corpo (CC)	1080
	Inovar e Criar (IC)	720
	Costurar Histórias	420
EB n.º 2 de Porto Alto	Jogos de tabuleiro (JT)	120
	Ciência a Brincar (CB)	120
	Ensino da Música (EM)	120
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	120

Cláusula 2.ª (Princípios orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª (Direitos e responsabilidades)

1. A Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas, com a Associação de Pais e com a Entidade Parceira de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) prestar apoio financeiro à entidade parceira, na modalidade de comparticipação financeira no valor de € 150 (cento e cinquenta euros) por aluno/ano, nos termos da legislação em vigor.
- f) transferir para a Entidade Parceira o valor definido de acordo com a ponderação prevista por aluno/ano.
- g) transferir mensalmente a quantia relativa a um décimo do valor definido por aluno/ano de acordo com o número de alunos inscritos no programa.
- h) em colaboração com o Agrupamento de Escolas, a Entidade parceira e a Associação de Pais elaborar um relatório anual a apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Benavente.

2. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, a Associação de Pais e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) definir os horários e a organização das atividades em articulação com as entidades parceiras;
- e) assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

 Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Fundação Padre Tobias compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) assegurar a contratação dos professores necessários para a prossecução do Programa, obedecendo ao que se encontra definido no Despacho habilitante;
- c) garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- d) envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- e) Promover a articulação pedagógica entre os docentes das AEC, docentes titulares de turma e coordenadores dos respetivos Departamentos Curriculares, em articulação com o Agrupamento;
- f) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- g) Apresentar um programa no qual constem os conteúdos gerais e específicos das aulas a lecionar, os temas a abordar, os métodos a seguir e o material didático a utilizar, de acordo com as orientações definidas
- h) Comunicar à Direção do Agrupamento e à Câmara Municipal de Benavente, mensalmente, as faltas dos docentes e dos alunos através de mapa a elaborar;
- i) Garantir o normal funcionamento das atividades, quando se verificar a falta de um dos professores das atividades de enriquecimento curricular
- j) Proceder à avaliação de cada aluno no fim de cada período letivo, com carácter qualitativo;
- k) Apresentar no final de cada semestre um relatório de avaliação do desenvolvimento das AEC.

4. A Associação de Pais e Encarregados de Educação compromete-se a:

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
- c) Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

Cláusula 4.ª (Entrada em vigor e duração)

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2024.

Cláusula 5.ª (Revisão do protocolo)

O presente protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

 ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- a revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª (Cessação do protocolo)

O presente protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Benavente, de agosto de 2023

O presidente da Câmara, Carlos Coutinho

A diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho

O presidente da Fundação Padre Tobias, Rui Domingos

O tesoureiro da Fundação Padre Tobias, Augusto Marques

O presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação, Joaquim Araújo

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou as propostas de protocolo de colaboração a estabelecer com os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, no âmbito da realização de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, dando nota que as temáticas a serem abordadas em cada uma das AEC foram devidamente preparadas em reuniões de trabalho entre a Câmara Municipal, os Agrupamentos de Escolas e as entidades parceiras.

Acrescentou que, na sequência duma atividade que foi dinamizada no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, no ano letivo anterior, e que correu muito bem, foi possível integrar a temática "Escola de Natureza" na AEC "Ciência a Brincar". Observou que essa temática não estará contemplada nas AEC do Agrupamento de Escolas de Benavente, porquanto a Direção do Agrupamento de Escolas considerou não ter condições para fazer a contratação dos monitores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 27508, de 23/08/2023 e, nos termos da mesma, aprovar as propostas de protocolo de colaboração com os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, para a realização de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar nos mesmos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Almansor Motor Clube, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Protocolo de colaboração entre o Município de Benavente e o Grupo Desportivo de Benavente, tendo por objeto a substituição do relvado natural por um relvado sintético e do sistema de rega existente, do campo de futebol das Portas do Sol, em Benavente – Proposta;
- Pedido de ocupação de 5 lugares de estacionamento para a realização de um "test-drive", dias 9 e 10 de setembro;
- Reabilitação urbana;
- Feira Anual e Tasquinhas de Benavente;
- Propostas de protocolo de colaboração para a realização de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico com o Agrupamento de Escolas de Benavente e com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.